



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

LEI Nº 41/2009

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional especial no valor de **R\$ 128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

Órgão – 08 – SECRETARIA DE TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade – 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função – 08 – Assistência Social

Subfunção – 243 – Assistência a Criança e Adolescente

Programa - 119 – Programa de Assistência Social Geral Projeto

Projeto - 1.148 – Convênio Construção Casa da Juventude

Recursos – 3.1.803 – Convênio Construção da Casa da Juventude

Elementos – 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 101.241,61

Recursos – 0.1.000 – Recursos Livres

Elementos – 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 26.758,39

TOTAL DO PROJETO.....R\$ 128.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Art. 2º. Para dar cobertura ao presente crédito adicional especial, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais)**, provindos do Excesso de Arrecadação e anulação Parcial/total de dotações.

Excesso de Arrecadação:

Recursos – 3.1.803 – Convênio Construção da Casa da Juventude....101.241,61

Contrapartida Recursos Livres

Órgão – 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade – 02 – GABINETE DO PREFEITO

Função – 04 – Administração

Subfunção – 122 – Administração Geral

Programa - 103– Programa de Planejamento e Gestão Pública

Projeto – 1.131 - Aquisição de veículo para o executivo municipal

Recursos – 0.1.000 – Recursos Livres

Elementos – 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material PermanenteR\$ 26.758,39

TOTAL GERAL.....R\$ 128.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA,
ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS
MIL E NOVE.


ALMIR BATISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal